ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1727 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

"Altera os artigos 119, 120, 128, 129, 156, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 173, 182, 183, 188, 241-A, revoga os artigos 123 e 130, 60, inc. I, 61 inciso I e modifica o Mapa do Perímetro Urbano e o Anexo XI, todos da Lei municipal n.º 1.611, de 27 de outubro de 2006."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 119, 120, 128, 129, 156, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 173, 182, 183, 188, 241-A da Lei Municipal n.º 1.611, de 27 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. As regras de ocupação do solo nas zonas definidas nesta seção estão sintetizadas no Quadro I, abaixo:

QUADRO I

ZONAS	TO em lote ou gleba	CA Básico em lote	TP	Gabarito (máximo)
ZOP – Zona Ocupação Prioritária	70%	6	20%	12
ZPHC – Zona de Preservação Histórico-Cultural	70%	6	10%	12

"Art. 120. As limitações referentes ao uso do solo são aquelas estabelecidas no Quadro II que segue:

QUADRO II

ZONAS	Usos Admitidos
ZOP - Zona de Ocupação Prioritária	R1, R2, R3, R4, R5 e CSI. PGT 2, PGT 3, UTL e GRN
ZPHC - Zona de Preservação Histórico-Cultural	R1, R2, R4, CSI, UTL e GRN.

"Art. 128. As regras de ocupação do solo para as zonas definidas nesta seção estão sintetizadas no Quadro IV:

QUADRO IV

Zonas	TO em lote ou gleba	CA Básico em lote	TP	Gabarito (máximo)
ZUQ - Zona de Urbanização Qualificada	70%	6	20%	12
ZOC - Zona de Ocupação Controlada	60%	2	30%	4

"Art. 129. As limitações referentes ao uso do solo são estabelecidas no Quadro V que segue:

QUADRO V

Zonas	Usos Admitidos
ZUQ - Zona de Urbanização Qualificada	R1, R2, R3, R4, R5 e CSI. PGT 2, PGT 3, UTL e GRN PGT 1, PGT2 e GRN
ZOC - Zona de Ocupação Controlada	R1 e CSI. UTL, PGTs, GRD e GRN

Art. 131. As limitações referentes ao parcelamento do solo são aquelas estabelecidas no Quadro VII que segue:

QUADRO VII

ZONAS	SISTEMA VIÁRIO (%MIN.)	ÁREA VERDE (%MIN)	ÁREA INSTITUCIONAL (%MIN.)	LOTE MÍN. (M2)
ZUQ – ZONA DE URBANIZAÇÃO QUALIFICADA	10%	15%	10%	400
ZOC – ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA	10%	10%	15%	500

"Art. 156. A ARU 1 - Parque da Maternidade, tem por objetivo a consolidação de área verticalizada com gabarito de até 12 (doze) pavimentos, sujeita a EIV para unidades habitacionais multifamiliares verticais acima de 4 (quatro) pavimentos, propiciando melhor adensamento e distribuição das vantagens locacionais promovidas pelos investimentos concentrados naquela área."

"Art. 159. Na ARU 1 - Parque da Maternidade, as limitações referentes a novos parcelamentos,usos e ocupações do solo são aquelas estabelecidas no quadro que segue:

ARU 1 - ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - Parque da Maternidade	
USOS PERMITIDOS	R1, R2, R3, R4, R5, CSI e UTL. PGT 2 e PGT 3
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Parcelamentos e remembramentos só serão permitidos após a conclusão do plano de requalificação

LOTE Área mín. (m²)	125 m²
LOTE Frente mín. (m)	Variável.
COEFIC. DE APROVEITAMENTO	6
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	12

"Art. 161. Na ARU 2 as limitações referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo são aquelas estabelecidas no quadro que segue:

ARU 2 - ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA Binário Av. Antônio da Rocha Viana/Av. Getúlio Vargas	
USOS PERMITIDOS	R1, R2, R3, R4, R5, CSI e UTL. PGT 2 e PGT 3
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Parcelamentos e remembramentos só serão permitidos após a conclusão do plano de requalificação
LOTE Área mín. (m²)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
LOTE Frente mínima (m)	Variável
COEFIC. DE APROVEITAMENTO	6
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	12

"Art. 164. .....

Parágrafo único. Após a conclusão da regularização dos loteamentos existentes nesta área, será necessária a elaboração de Plano de Requalificação para analisar o potencial construtivo passível de outorga onerosa.

ARU 4 - ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - Binário Estrada Dias Martins/BR 364	
USOS PERMITIDOS	R1, R2, R3, R4, R5, CSI e UTL. PGT e GRN
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Parcelamentos e remembramentos só serão permitidos após a conclusão do plano de requalificação
LOTE Área mín. (m2)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
LOTE Frente mín. (m)	Variável
COEFIC. DE APROVEITAMENTO	6
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	12

"Art. 165. .....

Parágrafo único. Após a conclusão da regularização dos loteamentos existentes nesta Área, será necessária a elaboração de Plano de Requalificação para analisar o potencial construtivo passível de outorga onerosa."

ARU 5 - ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - Estrada da Usina (Invernada)	
USOS PERMITIDOS	R1, R2, R3, R4 e R5
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Parcelamentos e remembramentos só serão permitidos após a conclusão do plano de requalificação
LOTE Área mín. (m2)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
LOTE Frente mín. (m)	Variável.
COEFIC. DE APROVEITAMENTO	6
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	12

"Art. 166. A ARU 6, Binário Waldomiro Lopes/Otávio Rola tem por objetivo a consolidação de uma área verticalizada com até 12 pavimentos, propiciando um melhor adensamento com vistas à distribuição das vantagens locacionais da região, adequando o empreendimento às condições de infra-estrutura existentes e às exigências das concessionárias."

"Art. 167. Na ARU 6, as limitações referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo são aquelas estabelecidas no quadro que segue:

ARU 6 - ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - Binário Waldomiro Lopes/Otávio Rola	
USOS PERMITIDOS	R1, R2, R3, R4, R5, CSI e UTL PGT 2, PGT 3 e GRN
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Parcelamentos e remembramentos serão permitidos após a conclusão do plano de requalificação
LOTE Área mín. (m2)	125 m²
LOTE Frente mín. (m)	Variável
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	6
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	12

"Art. 173. Na Área de Desenvolvimento de Pequenas Indústrias as limitações referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo são aquelas estabelecidas no quadro que segue:

ADE I - Área de Desenvolvimento de Pequenas Indústrias	
USOS PERMITIDOS	ADE I.1 e ADE I.3: PGT 1, PGT 2, PGT 3, GRN e GRD. ADE I.2: PGT 1, PGT 2, PGT 3, GRN, GRD, UTL e URA.
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Todas
LOTE Área mín. (m2)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
LOTE Frente mínima (m)	Variável.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA DE PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	4

"Art. 182. Na Área de Desenvolvimento Industrial as limitações referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo são aquelas estabelecidas no quadro que segue:

ADE II - Área de Desenvolvimento Industrial	
USOS PERMITIDOS	PGT tipo 1, 2, 3 e 4; GRN, GRD, UPE, UES e URA
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Todas
LOTE Área mín. (m2)	2500 m²
LOTE Frente mínima (m)	Variável.
COEFIC. APROVEITAMENTO máx.	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	4

Art. 183 .....

§ 1º Considera-se Habitação de Interesse Social - HIS aquela que se destina às famílias com renda igual ou inferior a 8 (oito) salários mínimos, de promoção pública ou a ela vinculada, com padrão de unidade habitacional com 01 (um) sanitário e área útil de no máximo 70 m² (setenta metros quadrados), passível de ampliação dentro das normas da zona em que estiver inserida.

"Art. 188. As limitações referentes a parcelamento, uso e ocupação do solo nas APHs são estabelecidas no quadro que segue:

APH - ÁREAS DE PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO	
USOS PERMITIDOS	R1, R2, R3, R4 e R5 para HIS e HMP CSI.
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	Todas
LOTE Área mín. (m2)	125 m².

LOTE Frente mín. (m)	Variável
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO .	6
TAXA DE OCUPAÇÃO máx. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
TAXA DE PERMEABILIDADE mín. (%)	De acordo com a Zona em que estiver inserida
N° DE PAVIMENTOS (máx.)	12

EM ANEXO ALTERAÇÕES DOS LIMITES DAS APHS (ANEXO I)

"Art. 241- A – Os Projetos de empreendimentos para implantação de unidades habitacionais multifamiliares de interesse social e HIMS, serão passíveis de flexibilização, quanto às limitações de índices e outros parâmetros urbanísticos estabelecidos neste Plano Diretor, dado o interesse público e o caráter nitidamente social desses empreendimentos."

Art. 2º O Mapa do Perímetro Urbano e o Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.611, de 27 de outubro de 2006, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º Revogam-se os artigos 123 e 130, 60 inciso I, e 61, inciso I da Lei Municipal n. 1.611, de 27 de outubro de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2008, 120º da república, 106º do Tratado de Petrópolis, 47º do Estado do Acre e 125º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 9.955 DE 19/12/08
Pag. Nº 07

ANEXO I

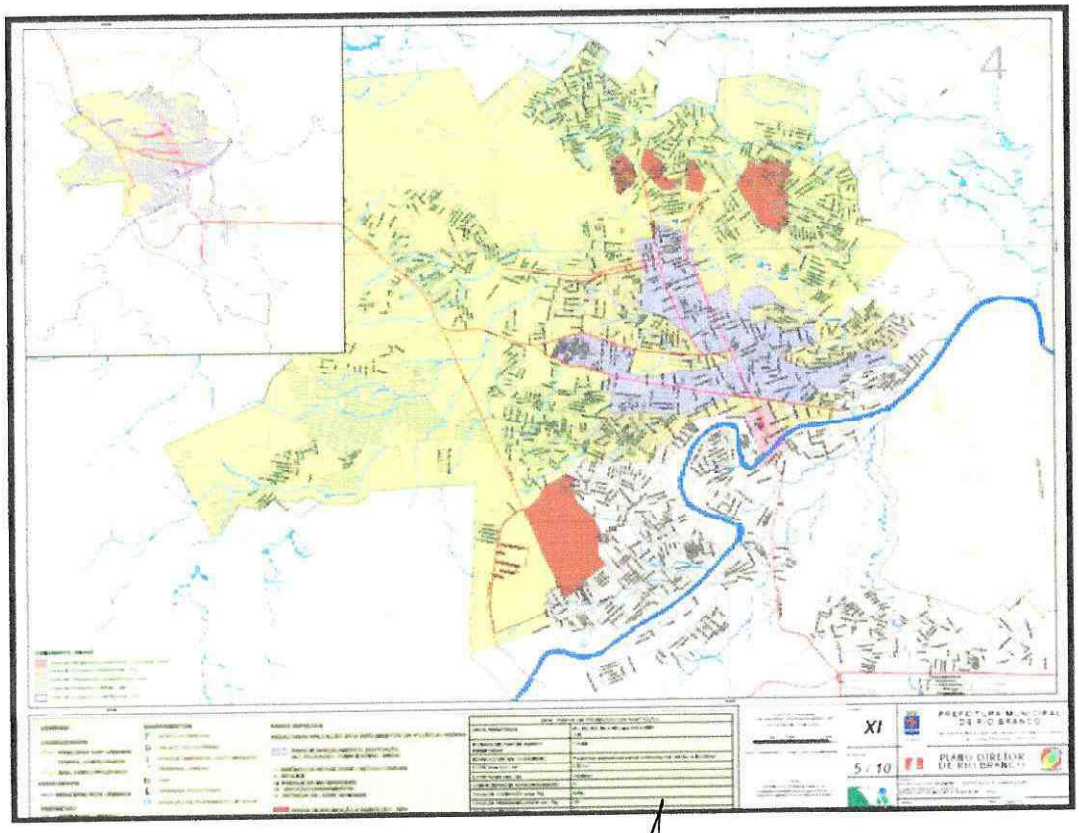

ANEXO II (PERÍMETRO)

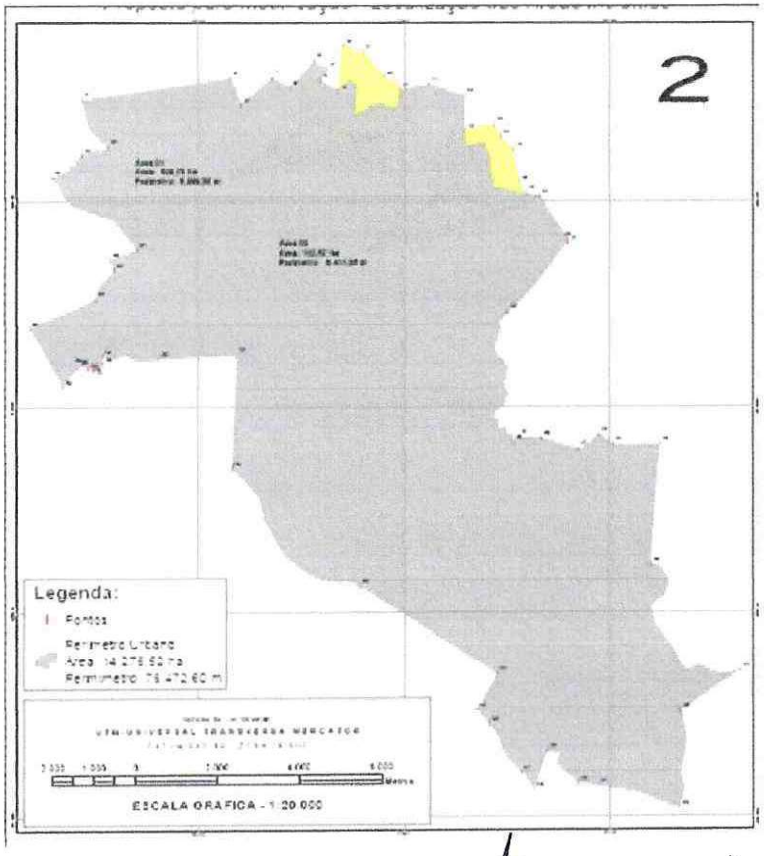

ANEXO III (PERÍMETRO)

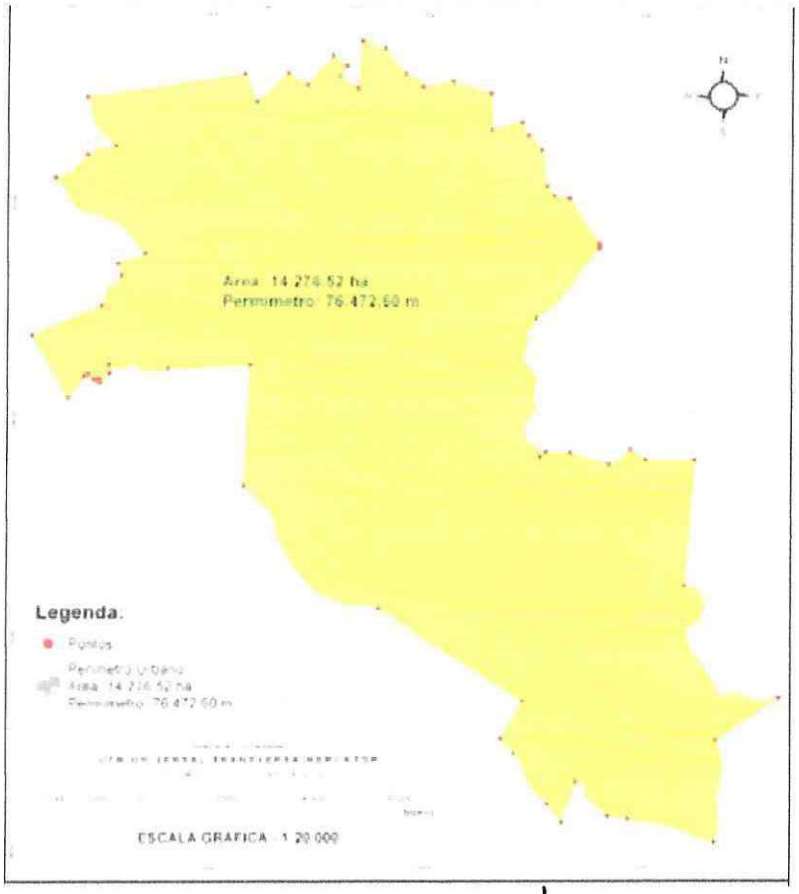

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 9955 DE 19/12/08
Pag. Nº 07